



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE**

INSTRUÇÃO NORMATIVA CCENS/UFES Nº 023 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Orienta sobre a utilização do Laboratório de Computação Aplicada e Otimização Combinatória (LCAOC), no âmbito do Departamento de Computação do Centro do Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO, no uso das suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO o que consta no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos Atos Normativos Inferiores a Decreto;

CONSIDERANDO Portaria nº 658, de 27 de novembro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados na revisão e consolidação dos atos normativos da Universidade Federal do Espírito Santo para atendimento à determinação contida no art. 5º. do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

CONSIDERANDO Portaria nº 585, de 25 de outubro de 2021, que dispõe sobre as unidades identificadoras da UFES para efeito da numeração e sequenciamento dos Atos Normativos inferiores a Decreto, em atendimento ao Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o que consta no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos Atos Normativos Inferiores a Decreto;

CONSIDERANDO a Portaria nº 658, de 27 de novembro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados na revisão e consolidação dos atos normativos da Universidade Federal do Espírito Santo para atendimento à determinação contida no art. 5º. do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

CONSIDERANDO a Portaria nº 585, de 25 de outubro de 2021, que dispõe sobre as



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE**

unidades identificadoras da UFES para efeito da numeração e sequenciamento dos Atos Normativos inferiores a Decreto, em atendimento ao Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019;

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Normatizar e orientar sobre a utilização do Laboratório de Computação Aplicada e Otimização Combinatória (LCAOC), no âmbito do Departamento de Computação do Centro do Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde.

Parágrafo único. O LCAOC, localizado no prédio de laboratórios, conhecido como “Chichiu”, tem como objetivo principal assegurar aos discentes que atuam como bolsistas ou voluntários em projetos aprovados no Departamento de Computação o uso de recursos para atividades de pesquisa.

**CAPÍTULO II
DO USO DO LCAOC**

Art. 2º O LCAOC é de uso exclusivo dos discentes bolsistas ou voluntários que atuem em projetos em vigência aprovados pelo Departamento de Computação.

Art. 3º O acesso ao LCAOC é autorizado somente aos alunos que tenham assinado o “Termo de Compromisso para uso do LCAOC” (Anexo I), com anuência do orientador. Após assinado pelo orientador e pelo orientando, o termo deve ser apresentado em reunião do Departamento de Computação, em data posterior à data de assinatura.

Parágrafo único. Caso o número de discentes autorizados a utilizar o laboratório seja maior que o número de vagas disponíveis, os docentes orientadores devem elaborar e assinar um quadro de horários prevendo a utilização de todos.

Art. 4º O discente deve manter o antivírus atualizado nos microcomputadores disponíveis no LCAOC.

Art. 5º O discente autorizado poderá utilizar o laboratório durante o período de vigência do projeto e, ao final do mesmo, deverá devolver a cópia da chave ao orientador.

Art. 6º Quando houver necessidade de negociação para troca de horário entre os discentes, esta deverá ser de competência dos próprios usuários.

Art. 7º Caberá aos orientadores fornecer senha de acesso ao(s) computador(es)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE**

necessários para execução de seus projetos.

Art. 8º São proibições no uso do LCAOC:

- I - A utilização dos equipamentos para execução de atividades com fins lucrativos ou alheios às atividades previstas nos projetos;
- II - A entrada de usuários portando alimentos e bebidas no laboratório;
- III - Fumar;
- IV - Instalar cópia de qualquer programa sem a anuência do orientador;
- V - A remoção, troca ou inclusão de mobiliário sem autorização de um orientador.

**CAPÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES DOS DISCENTES**

Art. 9º O discente se comprometerá, junto ao Departamento de Computação, ao uso adequado dos equipamentos e cumprimento do horário pré-estabelecido. Quando da ocorrência de qualquer problema técnico, o usuário deverá comunicar, de imediato, ao orientador, que tomará as providências cabíveis.

Art. 10. O discente deverá manter uma cópia pessoal dos arquivos disponíveis nos computadores do LCAOC.

**CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 11. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos na Câmara Departamental.

Art. 12. Revogam-se as Normas do Laboratório de Computação Aplicada e Otimização Combinatória (LCAOC) do Departamento de Computação.

BRUNO VILELA OLIVEIRA
Chefe do Departamento de Computação
PORTARIA nº 4.104, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020 - DOU nº 217, 13/11/2020



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE**

ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CCENS/UFES Nº 023 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

TERMO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE LABORATÓRIO

Laboratório de Computação Aplicada e Otimização Combinatória (LCAOC) – Departamento de Computação

Eu, _____

comprometo-me a utilizar o Laboratório de Computação Aplicada e Otimização Combinatória (LCAOC) do Departamento de Computação de acordo com o estabelecido no seu Regulamento, para exercer atividades do projeto intitulado _____

_____ no

período de _____ a _____, sob a orientação do professor

_____ e a devolver a chave do referido

laboratório ao final do período aqui definido.

Alegre, _____ de _____ de _____.

De acordo.

Discente (Orientando)

Professor Orientador



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
BRUNO VILELA OLIVEIRA - SIAPE 1753306
Chefe do Departamento de Computação
Departamento de Computação - DC/CCENS
Em 23/09/2022 às 16:05

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/567682?tipoArquivo=O>